

Lei nº 99 de 07 de maio de 1982.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Piauí S.A. - Telepisa, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de São Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Piauí S.A. - Telepisa, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para interligação do município de São Antonio de Lisboa à rede interurbana, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320 no Setor de comunicações, utilizando como recurso a redução ou anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Antonio de Lisboa, 07 de maio de 1982.

Luiz Gonzaga Batista.